## DECRETO N. 366/2024

Altera o Decreto nº 361/2024 acerca do turno único no horário de atendimento para o Departamento de Vigilância Sanitária Municipal e dá outras providências.

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei](https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-guatambu-sc) [Orgânica](https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-guatambu-sc) do Município.

**Considerando** a característica atípica do período que antecede o ato de transição administrativa entre governos;

**Considerando** a necessidade de promover inventários, levantamento de dados e documentos, informações, entre outros, que se demonstrem necessários para atender o disposto no Decreto Municipal n. 360/2024;

**Considerando** não representar o turno único prejuízo ao caráter contínuo da prestação de serviços públicos;

**Considerando** se tratar de medida razoável e proporcional.

## DECRETA

**Art. 1º** Altera-se o disposto no artigo 1º, §1º do Decreto nº 361/2024, de forma que fica instituído turno único contínuo de seis (6) horas diárias no serviço público do Poder Executivo de Guatambu, no horário compreendido entre 07h e 13h, de segunda a sexta-feira, para o Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Guatambu, o qual faz parte da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** Demais setores da Secretaria Municipal de Saúde seguem com horário normal de funcionamento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2024, segunda-feira.

**Art. 3º** Restam mantidas as demais determinações do Decreto nº 361/2024.

Guatambu/SC, 18 de outubro de 2024.

## LUIZ CLÓVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal